

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PARECER N.º 001/2026

MATÉRIA: Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado - Contas da Gestão e Governo do Exercício de 2023.

DATA DE PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 dezembro de 2025.

RELATORIA: Ver.ª Síntia Schweikart (Presidente).

CONCLUSÃO DO RELATOR: Pela concordância com o parecer do Tribunal de Contas do Estado.

EMENTA: “Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Bom Princípio, referente ao exercício de 2023.”

I – PARECER

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado - TCE emitiu parecer nos autos do processo nº 000109-0200/23-1, favorável à aprovação, com ressalvas, das Contas de Governo do Executivo Municipal de Bom Princípio no exercício de 2023.

Após o recebimento do Parecer do TCE por esta Comissão, as referidas contas foram disponibilizadas para consulta pública, pelo prazo regimental de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte pudesse examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade, tudo nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Não aportou qualquer impugnação nas contas em comento.

Ainda, o Ex-Gestor Fábio Persch foi notificado por esta Comissão para apresentar defesa no dia 23/02/2026, com confirmação de recebimento no dia 25/02/2026. Protocolou defesa com esclarecimentos na data de 03/03/2026.

Após análise e deliberação sobre o parecer do TCE, percebem-se algumas incongruências no exercício financeiro de 2023, que foram objeto de apontes por aquela Corte de Contas e que merecem destaque por esta Comissão.

Primeiramente, alerta-se para a necessidade de aprimorar previsões orçamentárias anuais, apontamento este que vem se repetindo ao longo dos últimos anos analisados. Também merece destaque o lançamento contábil equivocado de emendas parlamentares no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), bem como o lançamento equivocado em despesas de pessoal, onde deveria ser lançado como despesas de terceirização, aquelas havidas com o Hospital São Pedro Canísio da Atenção Básica.

Chama a atenção desta Relatora a evolução da dívida consolidada líquida nos últimos anos. Outro lançamento contábil equivocado está na inserção das despesas com merenda escolar no cálculo do MDE, bem como as despesas com auxílio-transporte.

O Tribunal de Contas, de forma correta, apontou a necessidade de melhorias em infraestrutura básica dos educandários municipais, visto que quatro EMEFs não possuem banheiro infantil e três EMEFs e três EMEIs não possuem acessibilidade.

No decorrer do ano de 2023, houve falhas também no lançamento dos processos de licitação e dos contratos junto ao LICITACON, em volume bastante expressivo: 68,36% das licitações e 76,97% dos contratos foram informados (lançados) fora do prazo regulamentar.

Outro ponto que chama a atenção desta Relatora é o índice de transparência do Município de Bom Princípio no ano de 2023: apenas 59,45%, ou seja, inferior ao patamar exigido de 75%. Aqui, destaca-se a necessidade de fomentar a transparência nos órgãos públicos, mormente junto ao Poder Executivo Municipal.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de se estabelecer carga horária mínima para integrantes exercerem as atribuições na Unidade Central de Controle Interno, o que auxiliará, sobremaneira, na gestão municipal.

Tratam-se, portanto, de recomendações salientadas por esta Relatora para que a gestão municipal possa corrigir os equívocos apontados e evite novos apontamentos nos mesmos termos.

Ante o exposto, considerando não se tratar de incongruências graves, que comprometam a globalidade das contas da gestão, esta Relatoria entende por concordar com o parecer prévio exarado pela Corte de Contas, concluindo, portanto, pela **aprovação com ressalvas** das contas acima mencionadas, nos termos do parecer do TCE.

II – CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista o Parecer do Tribunal de contas e, adotando os fundamentos nele contidos, esta Relatoria entende pela aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2023, emitindo parecer pela **aprovação com ressalvas** das contas acima mencionadas, nos termos do parecer do TCE.

Sala das Comissões, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2026.

Ver.^a Síntia Schweikart (MDB)
Relatora e Presidente da Comissão

Em reunião da Comissão, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2026.

De acordo:

De acordo:

Ver. Nestor Pedro Henz (PSDB)

Membro

Ver. Roberto Henriques da Silva (MDB)

Vice-Presidente da Comissão